



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2015-MP/PA.

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF n. 05.054.960/0001-58, representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, portador do CPF/MF n. 089.177.102-63 e CI n. 3955539-SSP/PA, domiciliado e residente em Belém/PA, através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (**CEAF**), Órgão Auxiliar instituído pela Lei Complementar Estadual n. 057, de 06/07/2009, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Diretor Geral, **Dr. MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, portador do CPF/MF nº 060.085.342-04, domiciliado e residente em Belém/PA, conjuntamente com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**, instituição de ensino superior, sem fins econômicos, com endereço sito à Avenida Nazaré, nº 630, inscrito no CNPJ sob o nº 15.254.949/0001-95, neste ato representado pelo seu Reitor, **Dr. JOÃO PAULO DO VALLE MENDES**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 185 (CRM-PA), e do CPF/MF nº 000.545.002-06, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados **PARTÍCIPES**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir descritas, sujeitando-se as partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, bem como, aos demais normativos aplicados à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este ACORDO tem por objeto ampliar a cooperação entre os **PARTÍCIPES**, visando a elaboração de eventos acadêmicos e científicos, de cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, abrangendo a participação de Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, alunos e professores do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA e suplementarmente de outros profissionais com atuação em área vinculada às funções institucionais dos referidos partícipes, visando ao aprimoramento dos objetivos institucionais dos consorciados.

Parágrafo Primeiro. O objeto deste ACORDO visa também o aperfeiçoamento cultural, funcional e profissional dos membros e servidores do Ministério Público e o aprimoramento da execução ou prestação de seus serviços, tendo em vista a eficiência e a melhoria dos resultados sociais das atividades institucionais.

Parágrafo Segundo. Os programas, projetos ou ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em Termo Aditivo Específico.

Parágrafo Terceiro. As atividades relativas ao objeto do presente ACORDO, enumeradas no *caput*, serão consideradas como Atividades Complementares, definidas estas, como tarefas didático pedagógicas para a ampliação da formação acadêmica, profissional e social do aluno, que tenham relação direta ou indireta com o curso escolhido.





ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

2.1 – Para o cumprimento das obrigações pactuadas, os PARTÍCIPES realizarão intercâmbio de informações e entendimentos acerca das respectivas atividades acadêmicas.

2.2 – Os PARTÍCIPES intercambiarão informações sobre as matérias e especialidades necessárias à formação e capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público e alunos e professores do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA.

2.3 – Os PARTÍCIPES facilitarão o intercâmbio de informações sobre professores, conferencistas e pesquisadores nas áreas de interesse para ambas as Instituições.

2.4 – O intercâmbio dar-se-á mediante consulta prévia, formalizando-se por meio de Termos Aditivos, Planos de Trabalho, Projetos ou troca de correspondências, conforme a complexidade das atividades.

2.5 – Os Planos de Trabalho e Projetos deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação do objeto e da atividade;
- b) Meios de execução;
- c) Recursos (cronograma de execução e desembolso), se for o caso;
- d) Forma de avaliação, se for o caso;
- e) Aprovação prévia por cada PARTÍCIPE.

2.6 – A execução e o monitoramento do presente ACORDO será realizado pela Diretoria do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA e pela Diretoria de Cursos e Eventos do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF do Ministério Público do Estado do Pará, ou representantes expressamente indicados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 – Constituem atribuições comuns dos PARTÍCIPES, no âmbito deste ACORDO:

- a) Promover ações de capacitação e aperfeiçoamento funcional entre os PARTÍCIPES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios;
- b) Designar representante (s), no âmbito organizacional de cada PARTÍCIPE, para atuar como agente de integração, acompanhando as atividades decorrentes do presente ACORDO;
- c) Promover periodicamente reuniões de trabalho voltadas ao cumprimento da finalidade do presente ACORDO;
- d) Levar ao conhecimento do outro PARTÍCIPE, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a solução dos problemas;
- e) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO, bem como, à formalização dos demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.
- f) Disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações de que trata o presente ACORDO, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades, de acordo com o plano ou projeto aprovado;
- g) Observar o direito autoral envolvendo, cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;
- h) Firmar plano de trabalho ou projeto para consecução de ações educacionais ou de pesquisa específica;
- i) Responder pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente ACORDO e assumir total responsabilidade por sua qualidade.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 – O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES, devendo arcar, cada um, com as despesas relativas a seus compromissos, não gerando direito a indenizações, exceto nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente ACORDO terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Cada PARTÍCIPE deverá promover a publicidade do presente ACORDO de Cooperação.

6.2 – O Ministério Público do Estado do Pará providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

7.1 – O presente ACORDO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante termo aditivo, e denunciado pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em Lei.

7.2 – A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tinham sido previamente estabelecidos mediante instrumento próprio. As atividades já iniciadas serão desenvolvidas normalmente até o final, conforme avençado em Termo de Encerramento de Convênio.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Em caso de irregularidades na execução deste ACORDO ou não observância de suas cláusulas, qualquer um dos PARTÍCIPES pode promover a rescisão, mediante declaração expressa, ficando o desistente obrigado a notificar a outra Instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1 - Qualquer ação promocional em função deste ACORDO ou de instrumentos celebrados com fundamento neste, só poderá ocorrer mediante autorização expressa.

9.2 - Fica vedado às Partes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELEGAÇÃO

10.1 – As atribuições constantes deste ACORDO não poderão ser transferidas, delegadas ou, ainda, terceirizadas, a não ser de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO, que requeiram formalização jurídica para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos, definidos em instrumento legal pertinente, acordado entre os PARTÍCIPES.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Parágrafo Primeiro. O presente TERMO poderá ser divulgado por qualquer dos PARTÍCIPES, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, as participações de cada um.

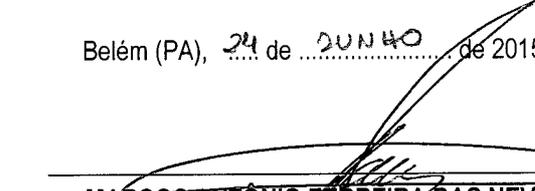
Parágrafo Segundo. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos entre PARTÍCIPES por ocasião das reuniões de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO ou de seus Termos Aditivos.

E assim, por estarem contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

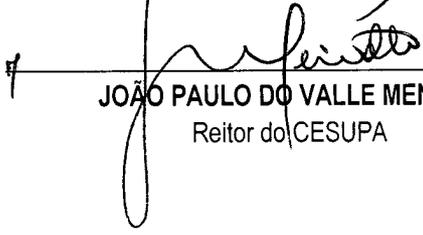
Belém (PA), 24 de JUNHO de 2015.



MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará

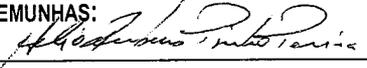


MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Diretor Geral
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

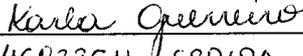


JOÃO PAULO DO VALLE MENDES
Reitor do CESUPA

TESTEMUNHAS:

1) 

RG: 2058777

2) 

RG: 4583264 SSP/PA.



Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
 FONTE DE RECURSOS 0101000000
 NATUREZA DA DESPESA
 3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00
 3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 500,00
 3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 500,00
 OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 24 de junho de 2015.
 ANILYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
 Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo 844326

PORTARIA Nº 3676/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:
 CONCEDER à Promotora de Justiça BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA, Matrícula nº 999.1456, lotada na Promotoria de Justiça de Tomé-açu, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 29/06/15 a 27/08/15, conforme abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
 Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
 FONTE DE RECURSOS 0101000000
 NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 900,00
 3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 900,00
 3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 200,00
 OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 24 de junho de 2015.
 ANILYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
 Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo 844330

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 006/2015-MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e o Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA.
 OBJETO: Ampliação da cooperação entre os partícipes, visando a elaboração de eventos acadêmicos e científicos, cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, abrangendo a participação de Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, alunos e professores do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA e suplementarmente de outros profissionais com atuação em área vinculada às funções institucionais dos referidos partícipes, visando ao aprimoramento dos objetivos institucionais dos consorciados.
 VIGÊNCIA: 24/06/2015 a 23/06/2020.
 VALOR:
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -
 FONTE DE RECURSO: -
 FORO: Belém.
 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2015
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Ferreira das Neves
 ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA e, Av. Nazaré, nº 630, Nazaré Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 844371

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no EDITAL Nº 24/2015-MP/PA, de 28/5/2015, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 29/5/2015 e a RECLASSIFICAÇÃO dos candidatos aprovados no XII Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23/6/2015, CONVOCA os nomeados, conforme ordem de classificação disposta no Anexo I, para comparecerem no dia 30 de junho de 2015, às 10 horas, no Plenário Octávio Pronscha de Moraes, no 4º andar do Edifício sede, para fazerem a opção para lotação em qualquer dos cargos ofertados. A opção é irrevogável, e se não exercida na ocasião e na forma do inciso V do art. 79, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará - Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006, importa em perda do direito de opção. Será aceita opção por procuração pública.
 Belém, 24 de junho de 2015.
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

NOME CLASSIFICAÇÃO
 DIEGO LIBARDI RODRIGUES 1
 PAULA CAROLINE NUNES MACHADO 2
 DANIEL BRAGA BONA 3

DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA 4
 SAVIO RAMON BATISTA DA SILVA 5
 JOSIEL GOMES DA SILVA 6
 NAYARA SANTOS NEGRAO 7
 RAQUEL CORREA GONCALVES BRAGANCA 8
 ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO 9
 AGENOR CASSIO DE ANDRADE CORREIA 10
 CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES 11
 MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS 12
 VANESSA HERCULANO RIBEIRO 13
 DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO 14
 LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ 15
 ELIAS SILVA RODRIGUES 16
 MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO 17
 JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR 18
 ANDRE CAVALCANTI DE OLIVEIRA 19
 LUIZ DA SILVA SOUZA 20
 RUI BARBOSA LAMIM 21
 LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO 22
 CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO 23
 ARIEL JOSE GUIMARAES NASCIMENTO 24
 ANA LUIZA MADEIRO DIOGO CRUZ 25
 MARCELO MANTOVANNI BEATO 26
 ASDEAR SALINAS MACIAS 27
 ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA 28
 FLAVIA MIRANDA FERREIRA 29
 SULDBLANO OLIVEIRA GOMES 30
 MONICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA 31
 DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA 32
 FRANCISCO SIMEAO DE ALMEIDA JUNIOR 33
 MONIQUE NATHYANE RIBEIRO COELHO 34
 DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO 35
 RAFAEL TREVISAN DAL BEM 36
 GUILHERME LIMA CARVALHO 37
 PATRICIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN 38
 PEDRO RENAN CAJADO BRASIL 39
 CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR 40

Protocolo 844464

ATO Nº 075/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO os termos do EDITAL Nº 24/2015, de 28/5/2015, publicado no D.O.E. de 29/5/2015, que homologou o resultado final do XII Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público;
 CONSIDERANDO os termos do requerimento de reclassificação formulado pela candidata Carina Sfrede Dalmoim, protocolizado sob o nº 28099/2015, em 24/6/2015, deferido pela Procuradoria-Geral de Justiça, cuja decisão determinou fosse reclassificado para ocupar a última posição da lista de candidatos aprovados em mencionado certame,
 R E S O L V E:
 NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, art. 10, inciso VI, c/c art. 59, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 78 "caput" da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, o Bacharel em Direito para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entância, em virtude de aprovação no XII Concurso Público de Ingresso para a Carreira do Ministério Público do Estado do Pará.

| NOME | CLASS |
|--------------------------------|-------|
| CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR | 40 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Belém, 24 de junho de 2015.
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 844532

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no EDITAL Nº 24/2015-MP/PA, de 28/5/2015, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 29/5/2015 e a decisão proferida no requerimento protocolizado sob o nº 28099/2015 em 24/6/2015, RECLASSIFICA os candidatos aprovados no XII Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará, conforme ordem de classificação disposta no Anexo I.
 Belém, 24 de junho de 2015.
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---------------|
| DIEGO LIBARDI RODRIGUES | 1 |
| PAULA CAROLINE NUNES MACHADO | 2 |
| DANIEL BRAGA BONA | 3 |
| DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA | 4 |
| SAVIO RAMON BATISTA DA SILVA | 5 |
| JOSIEL GOMES DA SILVA | 6 |
| NAYARA SANTOS NEGRAO | 7 |
| RAQUEL CORREA GONCALVES BRAGANCA | 8 |
| ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO | 9 |
| AGENOR CASSIO DE ANDRADE CORREIA | 10 |
| CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES | 11 |
| MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS | 12 |
| VANESSA HERCULANO RIBEIRO | 13 |
| DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO | 14 |
| LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ | 15 |
| ELIAS SILVA RODRIGUES | 16 |
| MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO | 17 |
| JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR | 18 |
| ANDRE CAVALCANTI DE OLIVEIRA | 19 |
| LUIZ DA SILVA SOUZA | 20 |
| RUI BARBOSA LAMIM | 21 |
| LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO | 22 |
| CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO | 23 |
| ARIEL JOSE GUIMARAES NASCIMENTO | 24 |
| ANA LUIZA MADEIRO DIOGO CRUZ | 25 |
| MARCELO MANTOVANNI BEATO | 26 |
| ASDEAR SALINAS MACIAS | 27 |
| ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA | 28 |
| FLAVIA MIRANDA FERREIRA | 29 |
| SULDBLANO OLIVEIRA GOMES | 30 |
| MONICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA | 31 |
| DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA | 32 |
| FRANCISCO SIMEAO DE ALMEIDA JUNIOR | 33 |
| MONIQUE NATHYANE RIBEIRO COELHO | 34 |
| DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO | 35 |
| RAFAEL TREVISAN DAL BEM | 36 |
| GUILHERME LIMA CARVALHO | 37 |
| PATRICIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN | 38 |
| PEDRO RENAN CAJADO BRASIL | 39 |
| CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR | 40 |
| ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES | 41 |
| BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS | 42 |
| GUSTAVO DE QUEIROZ ZENADE | 43 |
| PAULA SUELY DE ARAUJO ALVES CAMACHO | 44 |
| LIVIA TRIPAC MILEO CAMARA | 45 |
| DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR | 46 |
| THIAGO TAKADA PEREIRA | 47 |
| JOSE ALBERTO GRISI DANTAS | 48 |
| TIAGO ARRUDA DA PONTE LOPES | 49 |
| ANA PAULA SILVEIRA PARENTE | 50 |
| BRUNO SARAVALLI RODRIGUES | 51 |
| AMANDA GURGEL ROCHA | 52 |
| ANDRE COSTA BARROS | 53 |
| LUCIANA VASCONCELOS MAZZ | 54 |
| FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES | 55 |
| PATRICIA PIMENTEL RABELO ANDRADE | 56 |
| MULLER MARQUES SIQUEIRA | 57 |
| NATARA VIDAL NOGUEIRA | 58 |
| ROGERNILSON ERICEIRA CHAVES | 59 |
| ELEM TALITA LIRA FONTES BEDIN | 60 |
| JULIANA NUNES FELIX | 61 |
| JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS | 62 |
| MARCIO DE ALMEIDA FARIAS | 63 |
| GABRIELA RIOS MACHADO | 64 |
| THIAGO PACHECO CAVALCANTI | 65 |

